



FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ITABAIANA/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 021

No dia 08 de Janeiro de 2024, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no C.P. nº 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CEP 49503-102 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651157553, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 19 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA. CNPJ: 09.661.123/0001-48

Representante: EDMILSON DOS SANTOS LIMA

Telefone: (79) 3211-5898

E-mail: 19producoeseventos@hotmail.com

Endereço: RUA ANTONIO BATISTA, 177 - CENTRO, Cedro de São João - SE - 49930-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
10	1.361,00	DIÁRIA	SERVICO	SERVICO	35,16	R\$47.852,76

Descrição: Tampão de madeira redondo medindo 1,20 m.

Total: R\$ 47.852,76

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/01/2025, a contar do dia 08/01/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS objetivando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de serviço de locação de mesas, cadeiras, tendas, freezers, serviços de som e afins, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
- Fundo Municipal do Meio Ambiente
- Fundo Municipal de Saúde

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FMAS	PMI	FMS	MTT	FMMA
------	---------------	-------	------	-----	-----	-----	------

000939A

1 e 2	Tendas De 6,00 X 6,00m – Locação de tenda piramidal montada e desmontada no local especificado pelo órgão contratante, com pé de 3m, estrutura metálica, calhas e cobertura de lona branca antichama, e blackout solar	DIÁRIA	160	200	130	30	12
3 e 4	Tendas De 5,00 X 5,00m - Locação de tenda piramidal montada e desmontada no local especificado pelo órgão contratante, com pé de 3m, estrutura metálica, calhas e cobertura de lona branca antichama, e blackout solar	DIÁRIA	160	200	50	30	0
5 e 6	Tendas De 4,00 X 4,00m - Locação de tenda piramidal montada e desmontada no local especificado pelo órgão contratante, com pé de 3m, estrutura metálica, calhas e cobertura de lona branca antichama, e blackout solar	DIÁRIA	160	200	50	30	0
7 e 8	Cadeiras plásticas, brancas, sem braço.	DIÁRIA	10.000	8.000	5.000	2000	48
9	Cadeiras em acrílico – Medindo aproximadamente: Altura: 89 cm   Largura: 40 cm   Profundidade: 42 cm	DIÁRIA	300	2.000	300	100	0
10	Tampão de madeira redondo medindo 1,20 m.	DIÁRIA	260	1.000	100	0	1
11	Mesas plásticas quadradas na cor branca. Medindo aproximadamente 70cmx70cm (C x L) e 72cm de altura.	DIÁRIA	260	2.000	300	50	12
12 e 13	Freezer na cor branca para aproximadamente 530 lts, horizontal com 02 (duas) portas.	DIÁRIA	400	50	20	10	1
14 e 15	Capas para cadeiras na cor branca confeccionadas em tecido cetim	DIÁRIA	10.000	1.000	500	1000	48
16	Toalhas de mesa na cor branca de tecidos cetim medindo 2,50m redondas	DIÁRIA	3.000	1.000	200	50	12
17	Caixa térmica 360 litros	DIÁRIA	250	100	30	30	12
18 e 19	Gerador de 180 (cento e oitenta) KVA, blindado, silenciado, fechamento trifásico em 220/380/440 com motor de 1800 RPM 60 HZ, contendo: 04 cabos de AC com no mínimo 50 metros; 01 caixa intermediária com barramento; 01 caixa intermediária com barramento; 01 maquinista operador do equipamento. Correrá por conta da contratada o devido abastecimento de óleo diesel necessário durante todo o período de realização do evento, bem como a equipe técnica necessária a sua operação e manutenção.	DIÁRIA	5	20	3	05	0

⇒⇒⇒-

000990

20 e 21	Carro de som: divulgação de mídia por meio de propaganda volante/carro de som. O serviço será prestado em dias úteis, no horário das 08h às 12h ou das 14h às 18h (perfazendo no máximo 4 horas/dia) por meio de um veículo com equipamento sonoro, incluindo motorista, combustível e demais insumos para divulgação.	HORA	5	300	300	100	5
22 e 23	Locação de carro de som médio, tipo mini trio: serviço de divulgação em carro de som tipo mini trio, com quilometragem livre, inclusos: combustível e motorista, com no máximo 7 anos de fabricação, licenciado junto aos órgãos competentes (SUDEMA, SEMAN, DETRAN) tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir palco com iluminação e grades de proteção, piso e estrutura resistente. Som com potência igual ou superior a 6.000 Watts. Deverá conter: <ul style="list-style-type: none"> <li>Gerador próprio,</li> <li>02 microfones s/fio.</li> <li>02 microfones c/ fio</li> <li>Gravador de som</li> </ul> Leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos)	HORA	5	200	10	100	0
24 e 25	Grades/gradil de isolamento e concentração para eventos: grades resistentes que suportam peso e impacto de pessoas; medidas mínimas 2,00 x 1,20 (comprimento x altura); 16 kg aproximadamente; sistema de encaixe entre grades;	UND	300	1.000	0	3000	0
26 e 27	Sistema de som básico para atender eventos de médio porte com média de público estimado em até 500 pessoas; usando até 4 ou 6 caixas de som; mesa de som com no mínimo 16 canais; microfones com e sem fio;	DIÁRIA	5	30	15	10	1

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)capu da Lei nº 666, de 1993 (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)do art. 65 (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).
- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as FORNECEDORAS para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - Será respeitada a ordem de classificação das FORNECEDORAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

*[Handwritten signatures and initials]*

000991

- o - As FORNECEDORAS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- o - Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as FORNECEDORAS não puderem cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - - Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - - Convocar as demais FORNECEDORAS, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Não havendo êxito na negociação, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- o - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) com ovidamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - o - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
  - o - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- o - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o o dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
- o - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
  - o - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela FORNECEDORA;
  - o - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
  - o - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDORA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a FORNECEDORA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;
  - o - O Fundo poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
  - o - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

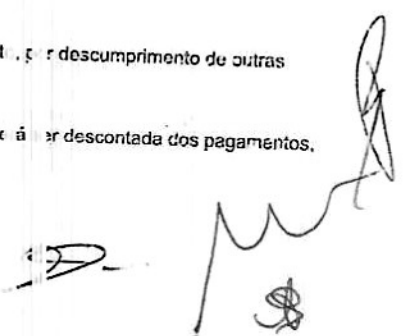
- o - O Fundo Municipal de Assistência Social será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- o - A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- o - Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- o - A contratada deve, obrigatoriamente, realizar visita técnica no local do evento, previamente agendada, para planejar e/ou providenciar ajustes que se façam necessários;

000992

- O município poderá fazer, quando julgar necessário, visita técnica ao galpão da contratada, cujo endereço deverá ser fornecido no ato do pregão, a fim de averiguar a existência dos equipamentos;
- Deverão estar inclusos nos preços todos os custos com transporte, montagem e desmontagem, acomodação e alimentação dos operadores, combustível de equipamentos e dos veículos, para que se obtenha uma plena e satisfatória execução dos serviços.
- O prazo de entrega dos produtos e montagem do equipamento será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, ou ainda outro documento equivalente, no endereço a ser designado no ato do pregão.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- O valor ofertado deve abranger as despesas com transporte, montagem e aplicação que deverão ser de obrigação da empresa ganhadora.
- Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escamoteados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo para pagamento.

#### CLAUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

- Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a FORNECEDORA que:
  - Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
  - Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
  - Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
  - Apresentar documentação falsa.
  - Ensejar o retardamento de execução do objeto deste Pregão.
  - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
  - Não manter a proposta.
  - Comportar-se de modo inidôneo.
  - Fizer declaração falsa.
  - Cometer fraude fiscal.
- Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:
  - Advertência.
  - Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
  - Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de fornecimento.
  - Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da FORNECEDORA.
  - Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigavelmente ou judicialmente.



000993

- As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observando as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos ramos de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

- O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.
- As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitida(s) dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
  - A pedido da FORNECEDORA quando:
  - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
  - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- 11.2.1 – A FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
  - A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - A FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
  - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
  - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as FORNECEDORAS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando definidos.
- Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e



- - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do contrato realizado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### 12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- - Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do contrato realizado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### 12.3 – Competências da FORNECEDORA:

- - Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

12.3.2.1- A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

- - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 666/93, fica designada servidor por portaria específica, lotado no Fundo Municipal de Assistência Social, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o inciso I da alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
- - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias: de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

  
 Prefeitura Municipal de Itabaiana  




Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes

000995

Alino Lima dos Santos  
Fundo Municipal do Meio Ambiente

José Suelton Luiz Costa dos Santos  
Fundo Municipal de Saúde  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria: Nº 241/2023  
Governador de Itabaiana - SE

Testemunhas:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**OSANIR DOS SANTOS COSTA**  
GESTORA DO FMAS

Assinado de forma digital por:  
**OSANIR DOS SANTOS COSTA**  
51651157553

Dados: 09/01/2024 01:13:19

**19 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS LTDA.**  
09.661.123/0001-48

Assinado de forma digital por:  
**EDMILSON DOS SANTOS SILVA**  
66190525504

Dados: 28/12/2023 15:12:03